



Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais do BCH

Versão 1.0.

Mapa de Revisões

Número de Versão	Data	Motivo	Observações
1.0.	25-11-2015	Elaboração inicial	

Alterações Desde a Última Versão

Alterações	n/a
------------	-----

Documento

Sumário	
Documentos a revogar	n/a
Documentos Complementares	Pacto Social do BCH

Índice

1.Introdução	4
2.Política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	5
2.1 Princípios Orientadores da Política de Remuneração	5
2.2 Componentes da Política de Remuneração	5
1. Membros do Conselho de Administração.....	5
2. Membros do Conselho Fiscal	7
3. Membros da Mesa da Assembleia Geral	7
3.Considerações Finais.....	7

1. INTRODUÇÃO

A Política de Remunerações dos Órgãos Sociais do Banco Comercial do Huambo segue os princípios vigentes para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

A Política de Remunerações, em especial dos administradores executivos, assenta em premissas que permitem atrair e reter os talentos do Banco, tendo presente o âmbito global do mercado em que opera.

Pretende de igual forma, estar alinhada com o previsto no Aviso do Banco Nacional de Angola Nº 1/2013, de 19 de Abril, sobre a Governação Corporativa.

2. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1 Princípios Orientadores da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- a) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura do banco
- b) Definição de uma política consistente com a gestão e controlo de risco eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses
- c) Definição de uma política que procure a coerência com os objectivos, valores e interesses de longo prazo do banco, dos seus trabalhadores, assim como dos interesses dos seus clientes e accionistas
- d) Definição de uma política competitiva, tendo em consideração as práticas do mercado, e equitativa, sendo que a prática remuneratória deve assentar em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados
- e) Alinhamento da política de remuneração com as melhores práticas e as tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objectivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos

2.2 Componentes da Política de Remuneração

1. Membros do Conselho de Administração

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração deve enquadrar-se nos princípios orientadores antecedentes e prevê que a remuneração seja composta por uma parte fixa e uma parte variável.

Remuneração Fixa

- i) A Remuneração Fixa é paga 14 vezes por ano
- ii) É composta pela remuneração de base e por alguns subsídios, devidos em termos legais ou contratuais
- iii) É determinada tendo em conta os resultados do banco, a avaliação de desempenho e as referências do mercado
- iv) Terá os limites que forem fixados pelo Comissão de Remunerações e representará, no mínimo, uma média de 90% da Remuneração Total Anual

Remuneração Variável

- i) A remuneração dos membros do Conselho de Administração do Banco comporta igualmente uma componente variável anual
 - ii) A Remuneração Variável é equilibrada face à Remuneração Fixa, não devendo a mesma representar uma parcela superior a 10% da Remuneração Total Anual, conforme definido anualmente pela Comissão de Remunerações.
 - iii) O pagamento desta componente variável deverá ser efectuado em numerário e poderá ser diferido no tempo, face à situação financeira do Banco na data do pagamento
 - iv) O processo de determinação da Remuneração Variável tem em conta os objectivos quantitativos e qualitativos do Banco, bem como indicadores no Plano estratégico, que são definidos anualmente pelo Conselho de Administração.
- viii) Os indicadores de desempenho têm em consideração:
- O desempenho dos pelouros ou das áreas por este acompanhados
 - Os resultados globais do Banco

Benefícios

Para além da remuneração fixa e variável, descritas na presente política de remuneração, os membros do Conselho de Administração auferem ainda os seguintes benefícios:

- i) Seguro de Saúde

- ii) Isenção nas comissões de prestação de serviços bancários

2. Membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal inclui apenas uma componente fixa, que deve ser paga trimestralmente, em numerário.

A remuneração é determinada pela Comissão de Remunerações.

3. Membros da Mesa da Assembleia Geral

Os membros da mesa da Assembleia Geral podem auferir, mediante determinação pela Comissão de Remunerações, uma quantia fixa por presença em cada Assembleia, paga em numerário.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A definição da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais pertence à Comissão de Remunerações.

A presente política deve ser objecto de revisão anual e aprovada pela Comissão de Remunerações.